



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2957/2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI
MUNICIPAL Nº 2857, DE 07 DE NOVEMBRO DE
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIII no artigo 8º da Lei Municipal 2857 de 07 de novembro de 2024 com a seguinte redação:

“XIII - Demonstrativo Regionalizado de Efeito”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de outubro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 04/11/2025 08:16:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2025 08:16:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X4WG2F>